

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020 - SRP****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB****SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI**

<b>Processo Administrativo nº 23106.094141/2019-11</b>
--

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, treinamento, configuração e garantia de switches de alto desempenho e seus transceptores para a Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (TR) e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A aquisição de novos switches justifica-se pelo desenho da topologia da Rede de Dados da Universidade de Brasília (REDUnB), onde, no seu núcleo, há, atualmente, um quantitativo de 4 (quatro) equipamentos do tipo modular e com a aquisição dos novos comutadores de dados se manterá da mesma forma podendo ter 2 (dois) novos equipamentos em cada núcleo em virtude da necessidade dos setores a serem atendidos. A quantidade de 48 (quarenta e oito) portas é explicada pelo quantitativo de switches de distribuição - aqueles que estão afastados geograficamente e que serão ligados diretamente aos switches que serão adquiridos - que já ultrapassam a casa dos 100 (cem) dispositivos e ainda contemplarão as futuras ampliações previstas pelas reformas, mudanças e construções da Instituição.

2.2. **Bens e serviços que compõem a solução:**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	QTDE	Métrica ou Unidade
-----	-----------------------------	-------------------------	------	-----------------------

1	Switch, comutador de dados (rede micro - switch)	122971	8	Unidade
---	--	--------	---	---------

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Rede de Dados da Universidade de Brasília (REDUnB), mantida e administrada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), teve sua última grande alteração estrutural em janeiro de 2011. Deu-se ali uma mudança na rede cujo objetivo era instituir o processo de roteamento dinâmico em todos os switches de agregação e núcleo, além de substituir os equipamentos de núcleo que já estavam em processo de descontinuidade pela fabricante. O roteamento atualmente realizado se dá via protocolo Open Shortest Path First version 3 (OSPF v3).

3.1.2. A REDUnB, além de interligar Centros de Custo, Faculdades, Departamentos e Institutos localizados no campus Darcy Ribeiro, pro meio de convênio com as Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa (REDECOMEP), interliga outros campi/departamentos consideravelmente distantes da administração central da Universidade por meio de uma malha de fibras ópticas. Sendo elas: Faculdade UnB Ceilândia (FCE), Faculdade UnB Gama (FGA), Faculdade UnB Planaltina (FUP), Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Pós-Graduação da FCE - Centro de Ensino Médio 4 (CEM4) da Ceilândia Sul, Hospital Veterinário da Granja do Torto (HVET-Granja), Fazenda Água Limpa (FAL) - localizada no Núcleo Rural da Vargem Bonita, Edifícios Anápolis e OK - ambos no Setor Comercial Sul (SCS) na zona central de Brasília, Estação Experimental de Biologia (EEB) - localizada no final da Asa Norte, prédio da área de vendas da editora e Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública (CEAG) na quadra 406 Norte de Brasília, ligação entre a UnBTV e a operadora de TV a cabo NET no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), e o Hospital Universitário de Brasília (HUB), que, apesar de suas mudanças em sua administração, ainda faz uso de infraestrutura de rede provida pela STI/UnB.

3.1.3. Como a última grande mudança foi realizada em idos do ano 2011, em 2020, é notória a necessidade de renovação dos switches que fazem parte do núcleo desta grande rede. São 4 (quatro) switches modulares da fabricante Extreme, modelo S-Series S8 Chassis que unem as redes geograficamente espalhadas pelos Campus/Campi. Atualmente os equipamentos estão distribuídos assim:

1. Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
2. Prédio da direção da Faculdade de Tecnologia (Dir/FT);
3. Prédio da FINATEC; e
4. no Instituto Central de Ciências (ICC).

3.1.4. Embora os equipamentos estejam em pleno funcionamento provendo rede para todos os usuários da UnB, tratam-se de equipamentos com vários anos de uso, e que por serem bens compostos por diversos componentes elétricos/eletrônicos passíveis de defeitos, faz-se necessária a alteração por equipamentos que tenham suporte e manutenção de empresa/fornecedor especializado em caso de quaisquer incidentes que possam ocorrer.

3.1.5. A aquisição de equipamentos desta ordem também colaboram com a visão de ampliação de atendimento de novas unidades que ao passar do tempo vem sendo integradas à REDUnB - Unidade de Laboratórios de Ensino de Graduação ULEG-FT, ULEG-FS, Engenharia Florestal (EFL-FT), Laboratório de Desenvolvimento de Transportes e Energias Alternativas (LDTEA) da Faculdade UnB Gama (FGA), a devolução do prédio que era utilizado pela AUTOTRAC e será utilizado, dentre outros setores, pelo Parque Tecnológico (PCTeC) e pelo Centro de Produção Cultural e Educativa (CPCE/UnBTV), a construção do prédio do Centro de Vivências ao lado do estacionamento do ICC Sul e outras como mencionadas no sítio (<https://www.noticias.unb.br/76-institucional/3009-conselho-de-administracao-aprova-plano-de-obras-2019>) - além de ampliar as velocidades, capacidade de processamento, novas funcionalidades e tempo de vida por se tratar de dispositivos com tecnologias mais atuais.

3.1.6. Justifica-se a aquisição de novos switches no mercado primeiramente pela inexistência de qualquer alternativa sem custo que pudesse atender a todos os requisitos técnicos levantados. A manutenção dos equipamentos para a mesma função na REDUnB é altamente desencorajada, pois são equipamentos que estão há muito tempo em produção sobre diversas situações como oscilações de energia, temperatura, umidade do ar etc. e no mercado - por já ser um modelo de equipamento descontinuado pela a fabricante - não se encontram mais empresas para estabelecimento de um contrato para garantia e suporte que tenha um valor que compense à aquisição de novos comutadores de dados.

3.1.7. A aquisição de novos comutadores de dados para o núcleo da rede da UnB, virá para suportar as redes locais de todos os centros de custo já existente e visa contemplar futuras inserções. Parâmetros como CPU, memória, largura de banda etc. foram minuciosamente avaliados para que nos próximos anos não tenhamos quaisquer gargalos relacionados a esta parte da rede com novos dispositivos.

## 3.2. **Classificação dos Bens e Serviços Comuns**

3.2.1. Os componentes, objeto desse Termo de Referência, enquadram-se como “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002.

3.2.2. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 1º do decreto nº 10.024/2019.

3.2.3. A prestação dos serviços de suporte técnico não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3.3. **Alinhamento aos Planos Estratégicos**

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional	
ID	Objetivos Estratégicos - STI
01	Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI

02	Garantir a transparência e a segurança da informação e comunicação
----	--

PDTIC - Plano Diretor de TIC

ID	Objetivos Estratégicos
OETIC4	Promover atualização tecnológica dos sistemas e da infraestrutura de TIC da UnB
OETIC5	Garantir a conectividade, qualidade e segurança dos serviços de TICs
OETIC7	Prover soluções de TIC com qualidade e de forma tempestiva
ID	Necessidade do PDTIC
N1	Atualização tecnológica e melhoria da integração dos sistemas de informação institucional
N2	Oferta e manutenção de infraestrutura de TI visando aumentar a confiabilidade e a disponibilidade alinhada à expansão da UnB
N4	Investimento constante na infraestrutura de rede para melhoria e ampliação dos serviços de conectividade e comunicação

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
262	SWITCH

### 3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. Para as respectivas demandas constantes neste documento, serão necessárias, aproximadamente, a aquisição de 8 (oito) switches de alta densidade para o núcleo da Rede de Dados da Universidade de Brasília - REDUnB. Essa

quantidade se justifica pelo fato destes equipamentos estarem, geograficamente, localizados em áreas estratégicas da Universidade que são destino de vários segmentos de fibras ópticas que interligam as áreas à espinha dorsal da rede. A exigência de que todas as suas portas com maiores velocidades venham preenchidas com transceivers dá-se em virtude da topologia de rede ser full-mesh, ou seja, todos os switches do núcleo são interligados entre si trazendo uma redundância completa para casos de incidentes que possam vir a indisponibilizar o acesso à rede. O fato de cada switch ser composto de 48 (quarenta e oito) portas para interligação com os switches de distribuição (equipamentos mais próximos dos clientes) dá-se em virtude da necessidade da ligação de várias áreas separadas ao núcleo da rede e prover rede aos usuários finais.

### **3.5. Parcelamento da Solução de TIC**

3.5.1. Não haverá parcelamento na contratação. Os comutadores de dados e as interfaces de rede são dois itens intimamente ligados onde um eventual parcelamento da solução, poderia acarretar em grandes riscos de incompatibilidade entre os componentes podendo gerar grandes impactos negativos à organização a curto e a longo prazo. Concluiu-se também pela inviabilidade do parcelamento da solução entre os componentes e o serviço de garantia, uma vez que, o serviço de garantia está diretamente ligado à forma como será prestado o serviço de instalação, configuração e também ao tempo de garantia que é fornecido pela fabricante dos switches.

3.5.2. Segundo o entendimento da legislação e jurisprudência vigente, a regra para o parcelamento da solução deve ser aplicada apenas quando existir a viabilidade técnica e econômica da solução, no entanto, verificou-se que o parcelamento da solução poderia ocasionar sérios problemas técnicos, uma vez que, os serviços estão interligados, e assim, conseqüentemente, gerando prejuízos financeiros. Dessa forma, optou-se pelo não parcelamento da solução que abrange a aquisição dos switches, transceptores, serviços correlacionados, manutenção, suporte, etc.

### **3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.6.1. Ao final do contrato ou durante a execução do mesmo, a UnB deverá ter obtido como resultado desejado:

3.6.1.1. Manter um maior índice de disponibilidade da rede com equipamentos com suporte e garantia;

3.6.1.2. Manter a continuidade do negócio, fornecendo serviços pro meio da rede e acesso à Internet;

3.6.1.3. Aumentar a capacidade do throughput do backbone da rede que atualmente encontra-se em 30 Gbps para até 300 Gbps aumentando em pelo menos 10 (dez) vezes a capacidade de tráfego atual, contribuindo para a elevação da qualidade da infraestrutura e dos serviços de TI no núcleo da REDUnB;

3.6.1.4. Aumento no nível de satisfação dos usuários com os serviços de TI em virtude de equipamentos com melhor capacidade de processamento e maiores velocidades de vazão da rede;

3.6.1.5. Suportar novas áreas que se integrarão à REDUnB após construções e ampliações estruturais de acordo ao planejamento da alta gestão;

3.6.1.6. Substituir os switches core atuais, que possuem maior possibilidade de falhas e não dispõem de contrato de manutenção ativo nem reposição no mercado;

3.6.1.7. Aumentar a capacidade técnica dos equipamentos para ampliação do escopo de serviços suportados sobre a REDUnB, como é o caso da Telefonia cada

dia mais VoIP, ampliação dos serviços de outsourcing de impressão e CFTV corporativo;

### **3.7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.7.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada de forma parcelada devido ao aumento na demanda para utilização desses equipamentos, nos últimos anos.

3.7.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o licitante vencedor e a Fundação Universidade de Brasília, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

3.7.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

3.7.4. Alterações nos serviços/equipamentos a serem fornecidos deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao Gestor da Ata, designado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à homologação.

3.7.5. Os serviços ou equipamentos deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta comercial da detentora da Ata de Registro de Preços.

3.7.6. Não será admitido o recebimento de serviços/equipamentos diferentes dos registrados na proposta de preços do licitante ou na Ata de Registro de Preços, ainda que em caráter de vantagem técnica, sem a observância dos procedimentos disciplinados na forma do item anterior.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. A conclusão deste processo licitatório, com a renovação dos switches do núcleo da rede bem como os seus transceivers, melhorará significativamente os serviços já existentes na rede de dados (administrativos, multimídia, CFTV, rede sem fio, ampliação dos serviços de outsourcing de impressão, dentre outros) da UnB, assim como os que estão por vir - Telefonia IP, ampliação da rede sem fio e de outsourcing de impressão, etc.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e manuais para capacitação dos profissionais indicados pela STI da UnB. O treinamento deverá ser ministrado para, no mínimo, 10 (dez) servidores e deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aula. Este deverá ter aulas teóricas e práticas do tipo laboratório. Cabe ressaltar que a CONTRATANTE poderá sugerir treinamento em funcionalidades específicas da solução;

4.2.2. O treinamento poderá ser realizado de forma remota pelo instrutor em ambiente que permita a interação e participação de todos os envolvidos respeitando a carga horária estipulada;

4.2.3. Em caso de treinamento presencial, este deverá ser realizado na cidade de Brasília-DF;

### **4.3. Requisitos Legais**

- 4.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações.
- 4.3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.3.4. Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.3.5. Decreto nº 10.024, de 20 de Agosto de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 4.3.6. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.7. Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, atualizada pela Instrução Normativa nº 03/2017-SEGES/MPDG, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 4.3.8. Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.9. Instrução Normativa Nº 202, DE 18 de setembro de 2019, altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.10. Instrução Normativa Nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
- 4.3.11. Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, que Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 4.3.12. Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção e Garantia**

4.4.1. Os atendimentos do serviço de garantia do objeto deste instrumento deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades dentro dos SLAs estipulados em contrato;

4.4.2. Os serviços deverão ser executados com o mínimo de impacto no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

4.4.3. Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido pela CONTRATANTE;

4.4.4. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software dos switches de alto desempenho durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

4.4.5. Por meio de um número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para os equipamentos e softwares gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (telessuporte) no regime 24x7h;

4.4.6. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, chamada a cobrar ou chamada a número do tipo 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português, em horário mínimo de atendimento das 8 h às 18, levando em consideração o horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a mesma exigência;

4.4.7. Na instalação dos switches de alto desempenho, a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações e adequações necessárias para o seu perfeito funcionamento, respeitando, se for o caso, qualquer critério estabelecido pela CONTRATANTE. A instalação e configuração completa de todos os equipamentos não poderá superar o prazo máximo de 40 (quarenta) horas úteis. A instalação destes deverá ser acompanhada de ao menos 1 (um) servidor representante da CONTRATANTE;

4.4.8. As instalações e configurações necessárias dos switches de alto desempenho deverão ser realizadas de modo que estes demonstrem pleno funcionamento, não apresentando qualquer tipo de alarme, seja lógico ou físico. Após a instalação e configuração, testes de comunicação/monitoramento/gerenciamento da rede de dados da FUB deverão ser executados de acordo com as instruções da CONTRATANTE.

4.4.9. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo dos mesmos, mesmo para equipamentos que forem incluídos na lista de end of life pela fornecedora. O serviço de garantia deverá ser prestado em 24x7 e prazo para atendimento on-site de 24 (vinte e quatro) horas úteis e o prazo para reposição/substituição de peças é de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

4.4.10. Ter disponível sítio da fabricante do equipamento na Internet (informar URL) com informações para realização de suporte técnico ou indicação de procedimentos com as melhores práticas utilizadas no mercado e atualizações corretivas/evolutivas/perfectivas sem nenhum ônus adicional;

4.4.11. Os switches de alto desempenho deverão ser instalados em substituição dos que estão em funcionamento atualmente nas dependências da CONTRATADA



com indicação de ajustes que poderão ser solicitados;

4.4.12. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento de outros componentes para melhor adequação da instalação dos equipamentos.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do termo de recebimento provisório do objeto;

4.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e tempestivamente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando em prazos, custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos;

4.5.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso até que o fator que deu causa ao atraso seja sanado, a suspensão só será iniciada após a autorização da CONTRATANTE, no caso de não concordar com as justificativas, os prazos serão restabelecidos, desconsiderando a solicitação. A decisão de retornar o atendimento é de responsabilidade da CONTRATANTE;

#### 4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Os itens ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

4.6.2. A CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos, mediante a agendamento prévio;

4.6.3. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da CONTRATANTE quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento ou sistema, os quais venham a ter acesso em função da prestação de serviços, não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros;

4.6.4. Caso a CONTRATANTE não proceda a eliminação dos dados armazenados oriundos dos serviços realizados ou contidos em equipamentos substituídos por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazê-la, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso;

4.6.5. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE, bem como as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

4.6.6. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da CONTRATANTE;

4.6.7. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros envolvidos;

4.6.8. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto a CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE,

utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;

4.6.9. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo;

4.6.10. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente pela CONTRATANTE;

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da CONTRATANTE, caberá:

4.7.1.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da CONTRATADA ou dos demais departamentos ou institutos envolvidos, os funcionários deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

4.7.1.2. Deverão portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Instituição.

4.7.1.3. Agir de maneira ética e profissional com todos os envolvidos;

4.7.1.4. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

4.7.1.5. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os membros da comunidade da CONTRATANTE e usuários do serviço público, agindo com equidade, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

4.7.1.6. Estar devidamente identificado com crachá da empresa;

4.7.1.7. Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.

4.7.2. A CONTRATADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pela CONTRATANTE.

4.7.3. Quanto aos itens fornecidos pela CONTRATADA:

4.7.3.1. A documentação técnica dos itens fornecidos pela CONTRATADA, envolvidos neste documento, devem estar no idioma português brasileiro e/ou inglês.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA:

4.8.1.1. Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;

4.8.1.2. Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

4.8.1.3. Instalações e mobiliário necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à CONTRATADA alocar nas dependências da CONTRATANTE

representantes que não atuem na execução do CONTRATO;

4.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, equipamentos de proteção individual, etc. sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

4.8.3. Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software) da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar que, no caso de optar por utilizar e ou instalar alguma solução tecnológica no ambiente para a prestação de serviços, esta fica obrigada a solicitar a autorização prévia à implementação para que o CONTRATANTE decida a respeito da adequação e possa adotar todas as providências cabíveis à eventual implementação.

4.8.4. Toda solução tecnológica instalada nas dependências da CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, será de livre acesso de consulta aos representantes indicados pela CONTRATANTE.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A implementação dos comutadores de dados seguirá a atual forma de funcionamento de equipamentos que estão, atualmente, na mesma função na topologia da REDUnB. Sendo que estes equipamentos serão interligados entre si via OSPFv2 e OSPFv3 em redundância total interligando aos switches de agregação via OSPFv2 e OSPFv3;

4.9.2. As configurações serão apresentadas à CONTRATADA que poderá sugerir melhorias para execução da implementação. Tais sugestões só poderão ser utilizadas desde que haja a anuência da CONTRATANTE;

4.9.3. As atividades devem ser planejadas para trazerem o menor impacto à CONTRATANTE no momento da sua execução;

4.9.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e tempestivamente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando prazos, custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. O prazo de execução poderá ser suspenso até que o fator que deu causa ao atraso seja sanado, a suspensão só será iniciada após a autorização da CONTRATANTE, no caso de não concordar com as justificativas, os prazos são restabelecidos, desconsiderando a solicitação. A decisão de retornar o atendimento é de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser acompanhado por um Fiscal do Contrato designado pela FUB;

4.10.2. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão e/ou de seus sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e/ou feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.

4.10.3. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os cabos/conectores/plugues/patches/entre outros, necessários para a correta instalação e funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, em caso de dúvidas a CONTRATADA poderá realizar visita técnica para o saneamento

dessas.

#### 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.11.1. Os profissionais que irão prestar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos descritos no objeto deste instrumento deverão ter bom conhecimento no equipamento a ser instalado e no mínimo 2 (dois) anos comprovados de experiência nos serviços a serem executados ou certificação da fabricante com o nível relativo às atividades a serem executadas.

#### 4.12. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.12.1. O quadro abaixo apresenta o perfil exigido do profissional que executará os serviços:

PERFIL ÚNICO – Implantador de solução de TIC (sendo a configuração e instalação dos switches de alta densidade).	
Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à implantação dos objetos deste documento, conforme as normas, padrões e diretrizes da CONTRATANTE, implementando as configurações de acordo com o que já funciona atualmente com alterações pontuais propostas pelo CONTRATANTE para ajustes ou pela CONTRATADA, quando necessário e em comum acordo com a CONTRATANTE.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no objeto deste documento ou	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Certificação da fabricante da solução ofertada com o nível relativo às atividades a serem executadas.	Certificado, diploma ou outro documento emitido pela fabricante da solução em formato oficial.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4.12.2. Esses requisitos serão exigidos apenas no momento da assinatura do contrato entre as partes.

#### 4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. A CONTRATADA poderá executar serviços de manutenção corretivas/evolutivas/adaptativas/perfectivas on-site na presença de ao menos 1(um) servidor/fiscal designado pela CONTRATANTE, em horário previamente acordado entre as partes.

4.13.2. Em casos excepcionais a CONTRATADA poderá executar serviços de manutenção sem a presença de um servidor, desde que, previamente autorizado, formalmente, pela CONTRATANTE.

#### 4.14. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.14.1. A CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos, mediante agendamento prévio;

4.14.2. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da CONTRATANTE quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função da prestação de serviços, não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a CONTRATANTE não proceda a eliminação dos dados armazenados, fica a CONTRATADA obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso;

4.14.3. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Contratante, bem como as Políticas e Diretrizes de Governo, normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

4.14.4. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da CONTRATANTE;

4.14.5. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;

4.14.6. A CONTRATADA deverá credenciar junto a CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto a CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;

4.14.7. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo;

4.14.8. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente pela CONTRATANTE;

4.14.9. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE;

4.14.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

#### 4.15. **Requisitos Específicos dos Switches de Alto Desempenho para o Núcleo de Rede**

##### 4.15.1. **Características Gerais do Equipamento:**

4.15.1.1. O switch de alto desempenho a ser fornecido deverá ser novo, sem qualquer uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade de fabricação na data de entrega da proposta;

4.15.1.2. Possuir no mínimo 48 (quarenta) portas 1/10/25Gb ativas simultaneamente, baseadas em SFP28, devendo um mesmo slot suportar interfaces 25GBASE-SR e 25GBASE-LR;

4.15.1.3. As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);

4.15.1.4. Possuir no mínimo 8 (oito) portas 40/100Gb ativas simultaneamente, baseadas em QSFP28, devendo um mesmo slot suportar interfaces 100GBASE-SR4 e 100GBASE-LR4;

4.15.1.5. O Switch de alto desempenho a ser fornecido pela Contratada deverá vir com todas as funcionalidades disponíveis, ou seja, todas as licenças deverão estar habilitadas, não acarretando nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

4.15.1.6. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas;

4.15.1.7. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 4 (quatro) Tbps;

4.15.1.8. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 970 (novecentos e setenta) Mpps (milhões de pacotes por segundo);

4.15.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 160.000(cento e sessenta mil) endereços MAC;

4.15.1.10. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 (nove mil) bytes;

4.15.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);

4.15.1.12. Ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

4.15.1.13. A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;

4.15.1.14. Possuir no mínimo 1 (uma) fonte de alimentação redundante interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;

4.15.1.15. O equipamento deverá ter ventiladores (fans) redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás (front-to-back). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores (fans) de fluxo de ar frente para trás;

4.15.1.16. As fontes e ventiladores (fans) devem ser capazes de serem trocadas com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;

4.15.1.17. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 U ou 1 RU);

4.15.1.18. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação e instalação;

4.15.1.19. Deve permitir automação e escalabilidade de rede utilizando protocolo de malha ethernet (fabric ethernet) baseado em TRILL, SPB ou similar;

4.15.1.20. O equipamento deverá ser gerenciável, monitorável e configurável pela plataforma de gerenciamento existente na FUB, Extreme NetSight. Isso não significa que o equipamento deve ser, necessariamente, da mesma fabricante do software em questão, porém, à partir de protocolos, MIBs, etc. deve ser capaz de ser gerenciado/monitorado/configurado pela ferramenta sendo coletáveis as seguintes informações dos switches, componentes e estados - de forma granular -, como:

a) IP;

b) MAC;

c) Modelo;

d) Fabricante;

e) Versão do firmware;

f) Hostname;

g) Uptime;

h) Portas utilizadas e não utilizadas (Up ou Down);

i) Descrição das portas (alias);

j) Modo de funcionamento das portas (acesso ou trunk);

k) VLANs associadas a cada porta;

l) Velocidade atual das portas (10/100/1000 etc.);

m) Duplex atual das portas;

n) Utilização de CPU;

o) Utilização de banda de cada interface.

p) Realizar automaticamente o backup periódico (principalmente diário) das configurações de todos os ativos de rede inseridos no software;

q) Gerar relatórios de disponibilidade, de utilização das interfaces dos equipamentos, dentre outros; e

r) Possibilitar a atualização, individual ou simultânea, dos firmwares dos equipamentos de rede.

#### 4.15.2. **Funcionalidades Gerais:**

4.15.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de

comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos pela CONTRATADA);

4.15.2.2. Possuir no mínimo uma porta USB ou Micro-USB para transferência de arquivos;

4.15.2.3. Gerenciável e acessível via Telnet e SSH;

4.15.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;

4.15.2.5. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 por meio de tunelamento;

4.15.2.6. Implementar o protocolo IGMP v1, v2 e v3;

4.15.2.7. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping v1, v2 e v3;

4.15.2.8. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);

4.15.2.9. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

4.15.2.10. Implementar o protocolo NTP;

4.15.2.11. Suportar autenticação RADIUS e TACACS;

4.15.2.12. Implementar sFlow ou Netflow;

4.15.2.13. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

4.15.2.14. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

4.15.2.15. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

4.15.2.16. Implementar prevenção contra ataques Denial of Service (DoS);

4.15.2.17. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

4.15.2.18. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IPs atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;

4.15.2.19. Deve possuir DHCP Server, DHCP Relay e DHCP Snooping;

4.15.2.20. Deve possuir recurso para execução de backup da configuração via TFTP;

4.15.2.21. Permitir a atualização de firmware com o equipamento em produção;

4.15.2.22. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;

4.15.2.23. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);

4.15.2.24. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;

4.15.2.25. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e



destino;

4.15.2.26. Implementar funcionalidade de QoS “Traffic Shapping” e “Traffic Police”;

4.15.2.27. Suportar diferenciação de QoS por Vlan;

#### 4.15.3. **Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, SpanningTree):**

4.15.3.1. Implementar no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs por porta conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

4.15.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs ativas baseadas em portas;

4.15.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;

4.15.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica pro meio de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

4.15.3.5. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;

4.15.3.6. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;

4.15.3.7. Deve implementar 8 (oito) filas de QoS em hardware por porta;

4.15.3.8. Implementar tabela MAC com no mínimo 160.000 (cento e sessenta mil) entradas;

4.15.3.9. Implementar tabela ARP com no mínimo 56.000 (cinquenta e seis mil) entradas;

4.15.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning TreeProtocol”);

4.15.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple SpanningTree”);

4.15.3.12. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid SpanningTree”);

4.15.3.13. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

4.15.3.14. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

#### 4.15.4. **Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento):**

4.15.4.1. Implementar roteamento estático;

4.15.4.2. Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2;

4.15.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3;

4.15.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;

4.15.4.5. O switch de alto desempenho a ser fornecido pela CONTRATADA deverá vir com todas as licenças relacionadas à roteamento disponíveis, ou seja, todas as licenças deverão estar habilitadas, não acarretando em nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

- 4.15.4.6. Suporte de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) rotas IPv4;
- 4.15.4.7. Suporte de no mínimo 7.000 (sete mil) rotas IPv6;
- 4.15.4.8. Implementar mecanismo de Dual Stack, IPv4 e IPv6, simultaneamente;
- 4.15.4.9. Implementar Policy Based Routing;
- 4.15.4.10. Implementar o protocolo VRRP ou superior;
- 4.15.4.11. O equipamento deve suportar VRF;
- 4.15.4.12. Implementar funcionamento como gateway VXLAN (VTEP);
- 4.15.4.13. Implementar RFC 1587 OSPF NSSA Option;
- 4.15.4.14. Implementar protocolo de multicast PIM-SM para IPv4 e IPv6;
- 4.15.4.15. Implementar ECMP (Equal Cost Multi Path);
- 4.15.4.16. Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs:

- RFC 2080, RIPng;
- RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol;
- RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol;

#### 4.15.5. **Características Gerais do Transceiver:**

4.15.5.1. Os Gbics deverão ser do tipo QSFP+ 40GbE com conector LC Duplex, para instalação em links ópticos com distância mínima de 5 (cinco) km, em fibra monomodo;

4.15.5.2. Todas as portas 40/100Gb ativas simultaneamente, baseadas em QSFP28, que suportem interfaces 100GBASE-SR4 e 100GBASE-LR4; deverão vir com todos os slots preenchidos com as interfaces Gbics do modelo anteriormente citado;

4.15.5.3. Os Gbics deverão ser totalmente compatíveis com as portas QSFP28 do Switch de alto desempenho descrito neste instrumento;

4.15.5.4. O objeto deverá ser original de fábrica e novo, não sendo aceito material reconicionado;

## 5. **RESPONSABILIDADES**

### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço - OS, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 32 da IN01/2019/SGD;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências

relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo daqueles listados no art. 5º da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017;

5.1.13. Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

## 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

5.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.1.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.1.11. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do Contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5.2.1.12. Indicar e manter preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO, de acordo com os requisitos definidos;

5.2.1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.1.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.1.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.1.16. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas da CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;

5.2.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.1.18. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o material retirado (peças substituídas e/ou com defeito) durante o processo de execução do serviço de garantia, haja vista a necessidade de segurança dos dados sob a guarda da CONTRATANTE, salvo quando autorizado pelo fiscal e não comprometa a segurança da informação da CONTRATANTE;

5.2.1.19. Fica a cargo da CONTRATADA entregar os componentes compatíveis com a voltagem da localidade da CONTRATANTE;

5.2.1.20. Os objetos deverão ser entregues com cabos de energia, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo todos no padrão utilizado no Brasil;

5.2.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará por conectar e instalar os componentes e equipamentos à rede elétrica do local de instalação, independente

da voltagem, tipo de conector/plugue/tomada ou distância do equipamento ao ponto de energia mais próximo. Todo o material necessário para a instalação será fornecido pela CONTRATADA;

5.2.1.22. Caso o software/componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o software/componente/periférico substituto deverá ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha, assim como passar por avaliação e concordância da CONTRATANTE;

5.2.1.23. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os por meio de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelas fabricantes;

5.2.1.24. A empresa vencedora do pregão poderá apresentar dentro do dossiê técnico, durante a realização do Pregão Eletrônico, após a fase de lances, um documento do tipo checklist onde conste todos os requisitos técnicos descritos neste instrumento e explicitar item a item onde se comprova a conformidade da exigência, informando o local exato (documento, página, capítulo, parágrafo) da especificação que corresponde à exigência, contribuindo para a fluidez da checagem de especificações;

5.2.1.25. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto;

5.2.1.26. Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação do objeto deste instrumento.

5.2.1.27. Os switches de alto desempenho deverão possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242 que aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações.

5.2.1.28. É dever da CONTRATADA prestar qualquer informação/dúvida/ação necessária para o perfeito funcionamento da solução fornecida, mesmo aquelas de caráter informativo a nível de consultoria, como futuros projetos de implementação de soluções, ou melhorias perfectivas e adaptativas das soluções objeto deste termo.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1. O prazo de entrega dos switches de alto desempenho e seus tranceptores é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da FUB, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, em horário comercial;

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.3. Os bens constantes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. A quantidade mínima de switches de alto desempenho a ser fornecida é a de 4 (quatro) podendo chegar a quantidade de 8 (oito) equipamentos com todas as suas portas de maior velocidade preenchidas com os seus respectivos transceivers. Esta quantidade faz-se necessária em virtude dos equipamentos adquiridos virem para substituir os atuais em produção;

### **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação;

6.3.2. A comunicação dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, ligações telefônicas,

reuniões mediante elaboração de Ata, etc.;

6.3.3. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá, preferencialmente, por meio da figura do PREPOSTO e do Fiscal e Gestor do Contrato. O preposto é o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO a CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

7.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

7.1.2. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente para fiscalizar tecnicamente o contrato;

7.1.3. Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

7.1.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.2. Critérios de Aceitação

7.2.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o equipamento, software, componente ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.2. Só haverá o Recebimento Definitivo (Homologação), após a análise da qualidade dos entregáveis, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da

verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada para substituir os equipamentos e componentes ou a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### 7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

7.3.1.1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

7.3.1.2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

7.3.1.3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

7.3.1.4. definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

7.3.1.5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

7.3.1.6. disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

7.3.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções, comparações e testes visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos equipamentos e software fornecidos e à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las;

7.3.3. Os equipamentos devem prover confiabilidade de funcionamento ininterrupto de até 95% do tempo, aferidos por meio do software NetSight da fabricante Extreme Network que é utilizada na CONTRATANTE, ou outro software que por ventura venha a ser utilizado pela CONTRATANTE;

7.3.4. O tempo de restabelecimento do serviço (TTR) deve ser de até 5 (cinco) minutos, aferidos por meio do software NetSight da fabricante Extreme Network que é utilizada na CONTRATANTE, ou outro software que por ventura venha a ser utilizado pela CONTRATANTE;

### 7.4. Níveis Mínimos de Serviço(NMS) Exigidos

7.4.1. O serviço de garantia consiste na manutenção corretiva completa dos equipamentos adquiridos nesse Termo de Referência, com garantia on site. Os equipamentos devem funcionar de forma contínua durante a vigência da garantia e o suporte deverá ocorrer sempre que solicitado;

7.4.2. Entende-se como manutenção corretiva o conserto, substituição de peças e partes de equipamentos defeituosos ou com falhas de funcionamento;

7.4.3. Os prazos de atendimentos deverão seguir a tabela abaixo:

#### 7.4.3.1. Prazos de Atendimento

Criticidade	Prazo de captura do chamado (horas úteis)	Prazo de atendimento (horas úteis)



Baixa	2 (duas) Horas	8 (oito) Horas
Média	1 (uma) Hora	4 (quatro) Horas
Alta	30 (trinta) Minutos	2 (duas) Horas

7.4.3.2. A criticidade deverá ser indicada pela CONTRATANTE no ato da abertura do chamado. A CONTRATANTE avaliará a criticidade de acordo com o componente defeituoso e o impacto que tal ocorrência pode gerar para a CONTRATANTE;

7.4.3.3. Após a realização de averiguação prévia do problema solucionado, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE a reclassificação da criticidade do chamado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação de tal reclassificação;

7.4.3.4. Em caso de necessidade de retirada de quaisquer componentes/equipamentos do ambiente da CONTRATANTE estes serão substituídos imediatamente de forma provisória pela CONTRATADA, com qualidade, características e funções semelhantes, de modo a manter o perfeito funcionamento da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE. Os casos onde a retirada de componentes/equipamentos não gerarem prejuízos a continuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre a atual situação da infraestrutura tecnológica, e esse último poderá dispensar a substituição provisória dos componentes/equipamentos;

7.4.3.5. Os custos referentes ao transporte de equipamentos, componentes ou peças para manutenção corretiva deverão estar contemplados dentro dos custos do Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1. Não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, pro meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3 SG/MPOG, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 SG/MPOG, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 350$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	QTDE	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor total
1	Switch, comutador de dados (rede micro - switch)	08	Unidade	R\$ 128.224,32 <sup>1</sup> + R\$ 3.789,67 <sup>2</sup>	R\$ 1.025.794,63 <sup>3</sup> + R\$ 242.538,88 <sup>4</sup> = R\$ 1.268.333,51
				Valor total dos itens	R\$ 1.268.333,51

<sup>1</sup>Valor unitário dos Switches de Alto Desempenho para o Núcleo de Rede.

<sup>2</sup>Valor unitário dos Transceivers.

<sup>3</sup>Valor total dos 8 (oito) Switches de Alto Desempenho para o Núcleo de Rede.

<sup>4</sup> Valor total dos 64 (sessenta e quatro) Transceivers.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A licitação será para registro de preços, assim as aquisições serão realizadas conforme necessidades da STI e disponibilidade orçamentária, assim as informações orçamentárias serão informadas no momento da contratação.

## 12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendado ao LICITANTE a realização de vistoria no local de instalação dos componentes nos equipamentos da CONTRATANTE, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, devendo o agendamento ser efetuado com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, exclusivamente, pelo e-mail [redes-l@listas.unb.br](mailto:redes-l@listas.unb.br).

12.2. A vistoria não é obrigatória, mas é aconselhável, para que o LICITANTE possa realizar o correto dimensionamento dos custos reais a serem despendidos na execução dos serviços para a correta elaboração da proposta de preços.

12.3. A falta de vistoria não desclassificará o LICITANTE, ficando o mesmo responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

12.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o LICITANTE tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços. Assim, caso o LICITANTE deixe de realizar a vistoria, não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições para a instalação dos componentes.

12.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria (ANEXO C). O documento poderá ter a assinatura do responsável do LICITANTE e do representante da CONTRATANTE e deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação, quando do cadastramento da proposta.

12.6. O LICITANTE que optar pela não realização da vistoria técnica poderá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Termo de Dispensa de Vistoria (ANEXO D).

12.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.8. Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato relativo ao objeto deste termo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da solução, não podendo ser prorrogado;

### **14. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO**

14.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência do contrato.

## 16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando o fornecimento de ao menos 50% (cinquenta por cento) do total dos Switches de Alto Desempenho com especificações iguais ou similares aos que serão instalados nas dependências CONTRATANTE. Este atestado deve ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

16.2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a instalação e configuração em modo de redundância (full-mesh) dos Switches de Alto Desempenho;

16.3. Será admitido o somatório de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, deste que esses atestados possuam especificações iguais ou similares aos que serão instalados nas dependências da CONTRATANTE;

16.4. Conforme previsto na Lei n. 8.666/1993, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados:

16.5. No processo de diligência serão colhidas evidências que comprovem a capacidade técnica, tais como: relatórios, registros de reunião, impressão das telas dos aplicativos e sistemas, documentação de projetos (planejamento de projeto, planos de gestão, documentos de requisitos, diagramas, especificações técnicas, padrões, dentre outros) para a devida comprovação dos serviços atestados.

16.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do Contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito o LICITANTE às penalidades cabíveis.

16.7. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações e fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão n. 1724/2010-Plenário.

## ANEXO A

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900, doravante CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, [prestador de serviço], residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante chamado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato N. \_\_\_/\_\_\_, doravante denominado Contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao Contrato PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato Principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

#### TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes.



#### QUARTA - DOS EXEMPLOS

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- Qualquer tipo de informação dos registros ou dados telefônicos.
- Documentos relativos à lista de usuários da FUB e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas ou utilizadas na FUB.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam a recuperação da consistência do sistema telefônico da FUB, sejam eles executados interna ou externamente.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da FUB, sejam eles executados interna ou externamente.
- Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais.
- Objetivos, conteúdo e resultados dos projetos de pesquisa e de bolsas destinadas ao desenvolvimento tecnológico.
- Objetivos e conteúdos de documentos referentes a invenções ocorridas no âmbito dos mecanismos de fomento ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos.
- Circulares e comunicações internas.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como restrito ou confidencial pela Reitora da Universidade, ou classificados de acordo com a Lei n. 12.527 (LAI - Lei de Acesso a Informação).

A CONTRATADA reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

#### QUINTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato principal.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato principal.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando

com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros. III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato principal.

## OITAVA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato principal firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme artigo 87 da Lei n. 8.666/1.993.

## NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato principal.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato principal.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato principal.

VIII - Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Único - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão por 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (Responsável FUB)

---

Assinatura (Representante da empresa)

---

Assinatura (Testemunha 1)

---

Assinatura (Testemunha 2)

**ANEXO B**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, [prestador de serviço], residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CIÊNCIA, visando a obtenção do comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no Contrato sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Identificação			
Nº Contrato			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Matr.:	
Contratada		CNPJ:	
Preposto da Contratada		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
 (Nome)  
 Matrícula: (Matr/CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Matricula: (Matr/CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Matricula: (Matr/CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Matricula: (Matr/CPF)

### **ANEXO C**

#### **TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins do presente termo, compareci perante o representante da FUB em Brasília-DF e vistoriei o ambiente computacional/telecomunicações da FUB, assim como recebi o detalhamento e as informações do ambiente onde serão prestados os serviços de instalação, configuração e garantia, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação referenciada.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
Técnico responsável pela vistoria  
Representante da FUB

## ANEXO D

### TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins do presente termo, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus ANEXOS supracitado, dispensando a necessidade de vistoria "in loco". Declaro, ainda, que assumo a total responsabilidade pela dispensa da vistoria e pelas possíveis situações que possam ocorrer decorrente dessa.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício e delegacias, por meio de cláusula expressa no Edital e ANEXOS, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar os serviços de instalação, configuração e garantia com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **John Lenon da Silva Rodrigues, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 20/11/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Anderson Dantas Fidelis, Coordenador(a) da Coordenadoria de Redes e Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 20/11/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jackson Alves de Freitas, Diretor(a) Substituto(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 02/12/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5810625** e o código CRC **1C424BE2**.